EDITAL - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Torna-se público que o **MUNÍCIPIO DE CARPINA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342.0001-98, com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da Contratação: **R$ 2.191.259,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais).**
Data da sessão pública: **09/11/2026**
Horário: **09:00** (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: **ABERTO**
E-mail: carpina.cpl@gmail.com
Local: Sistema de Compras da Prefeitura de Carpina **(www.comprascarpina.com.br)**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Carpina, no endereço eletrônico www.comprascarpina.com.br.
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data prevista para recebimento das propostas.
3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1 Para os **ITENS: 01, 03, 05 e 07 (Cota Principal),** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.4.2 Para os **ITENS: 02, 04, 06 e 08 (Cota Reservada)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.3 SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.

3.5 A obtenção do benefício a que se refere o 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.12 A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:
4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;
5.1.3 Fabricante;
5.1.4 **Quantidade cotada, devendo observar o quantitativo previsto no Termo de Referência.**
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2 empresas brasileiras;
6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.
8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 Fraudar a licitação;
12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa;
12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Carpina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Carpina-PE.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.comprascarpina.com.br**
13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
14.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços

ERONILDO DA SILVA GOMES:11882997433 Assinado de forma digital por ERONILDO DA SILVA GOMES:11882997433

Carpina, 23 de outubro de 2026

Eronildo da Silva Gomes
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	CÓDIGO
1	**ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I** **CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES** **DESKTOP** **PORTAS E SLOTS EXTERNOS** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS OU SUPERIOR; 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO COMPATÍVEIS COM DISPOSITIVOS USB 2.0 OU SUPERIORES; 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA GRÁFICO INTEGRADO DO EQUIPAMENTO; 01 (UMA) INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E/OU MICROFONE; INTERFACE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH. **CONECTIVIDADE** INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA À PLACA-MÃE; SUPORTE A WAKE-ON-LAN; SUPORTE A PXE; WI-FI E BLUETOOTH; INTERFACE SEM FIO COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR, QUANDO PRESENTE. **AUDIO**	UND	180	R$ 6.412,00	R$ 1.154.160,00	**639788**

	ÁUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO (HIGH DEFINITION AUDIO); CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA À PLACA-MÃE; CONECTORES PARA SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE MICROFONE; SUPORTE A ÁUDIO MULTICANAL. **ARMAZENAMENTO** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE, NO MÍNIMO, 256 GB; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A INTERFACE DISPONÍVEL NA PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; SUPORTE À TECNOLOGIA S.M.A.R.T.; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR MEIO DAS INTERFACES DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEIS NA PLACA-MÃE. **GPU — INTEGRADA** CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR; SUPORTE A OPENGL 4.6 OU SUPERIOR; SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES, CONFORME INTERFACES DE VÍDEO DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA. **PROCESSADOR** DE ARQUITETURA DE 64 BITS (X86-64), COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO DE 12 (DOZE) THREADS; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 16 MB; SUPORTE AO BARRAMENTO PCI EXPRESS 3.0 OU SUPERIOR; SUPORTE À MEMÓRIA DDR4; DESEMPENHO MÍNIMO DE 12.000 PONTOS NO PASSMARK CPU MARK, CONFORME PONTUAÇÃO PUBLICADA NO BANCO DE DADOS OFICIAL DO					

	PASSMARK, CONSIDERANDO A PONTUAÇÃO DISPONÍVEL NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA E COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITOS PROCESSADORES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11 ORIGINAL, COM LICENÇA DE USO. **MEMÓRIA** MEMÓRIA RAM DDR4; CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 8 GB; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 3200 MHZ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSADOR E DA PLACA-MÃE; MEMÓRIA DO TIPO SDRAM, NÃO-ECC; ARQUITETURA DA PLACA DUAL CHANNEL; MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA; CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA CONFORME LIMITE SUPORTADO PELA PLACA-MÃE; MÓDULOS DE MEMÓRIA INSTALADOS DE FORMA A POSSIBILITAR OPERAÇÃO EM DUAL CHANNEL QUANDO APLICÁVEL. **SEGURANÇA DE HARDWARE** CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, DISCRETO OU IMPLEMENTADO POR FIRMWARE (fTPM); ABERTURA PARA TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE; ANILHA PARA CADEADO DE SEGURANÇA; RECURSO DE LIMPEZA SEGURA DOS DADOS DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NIST SP 800-88;					

	SUPORTE A RECURSO DE RASTREAMENTO E RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMO COMPUTRACE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** DIMENSIONADA PELO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO E ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA. A FONTE DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA: SOBRETENSÃO; SOBRECORRENTE; CURTO-CIRCUITO; SOBRE TEMPERATURA. DEVERÁ OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 100 A 240 V OU POSSUIR FAIXA DE ENTRADA EQUIVALENTE. NÃO SERÁ ACEITA FONTE EXTERNA GENÉRICA OU DE FABRICANTE DIVERSO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO. **EFICIÊNCIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 11 E PERMITIR: SUSPENSÃO; HIBERNAÇÃO; DESLIGAMENTO PROGRAMADO; WAKE-ON-LAN; INICIALIZAÇÃO POR REDE, QUANDO SUPORTADA PELA PLATAFORMA. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, PODENDO SER UTILIZADOS: FICHA TÉCNICA; CATÁLOGO; MANUAL; PÁGINA OFICIAL DO PRODUTO; DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL; FERRAMENTA OFICIAL DE CONSULTA DO FABRICANTE. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO FABRICANTE A EXISTÊNCIA DO MODELO, PART NUMBER/SKU, CONFIGURAÇÃO, DRIVERS, BIOS/UEFI E SUPORTE.					

	NÃO SERÃO CONSIDERADAS SUFICIENTES DECLARAÇÕES GENÉRICAS DO REVENDEDOR QUANDO HOUVER DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE DISPONÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA CARACTERÍSTICA. **FABRICANTE ESTABELECIDO** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA MARCA COMERCIAL PRÓPRIA, CATÁLOGO OFICIAL DE PRODUTOS E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL NO BRASIL, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MANUAIS, DRIVERS, FIRMWARE E CANAIS OFICIAIS DE SUPORTE REFERENTES AO MODELO OFERTADO. **NÃO ACEITAR EQUIPAMENTO MONTADO ESPECIFICAMENTE PARA A LICITAÇÃO** NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA CONFIGURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO OU MODELO TENHA SIDO CRIADO OU CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO OFERTADO INTEGRAR CATÁLOGO REGULAR DE PRODUTOS DO FABRICANTE. **LINHA DE PRODUTO E CICLO DE SUPORTE** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INTEGRANTE DE LINHA CORPORATIVA OU PROFISSIONAL DO FABRICANTE E POSSUIR MODELO COMERCIAL IDENTIFICÁVEL. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE: SUPORTE TÉCNICO; DRIVERS; BIOS/UEFI; FIRMWARE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO; DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA EXIGIDO NA CONTRATAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA MANUTENÇÃO DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE PEÇAS GENÉRICAS OU DE SUPORTE PRESTADO EXCLUSIVAMENTE PELO REVENDEDOR, SEM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE. **SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE** O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO					

	OFICIAL PARA O MODELO OFERTADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE CANAIS PRÓPRIOS OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA. **DRIVERS E BIOS** O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DRIVERS, FIRMWARE, BIOS/UEFI E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, SEM DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR CONTRATADO. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL. **ATENDIMENTO TÉCNICO** A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA INTEGRANTE DE SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO EM CANAL OFICIAL DO FABRICANTE. **TECLADO** COR: PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; CONECTIVIDADE: USB; PADRÃO DE TECLAS: ABNT2; TECLADO COMPATÍVEL COM WINDOWS 11; O TECLADO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SER OFICIALMENTE HOMOLOGADO PARA O MODELO OFERTADO. **MOUSE** COR: PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; CONECTIVIDADE: USB; TIPO: ÓPTICO; O MOUSE DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO **MONITOR 21,5**					

	TELA E IMAGEM TIPO DE VISOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED, MATRIZ ATIVA TFT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS (DIAGONAL); TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 75 HZ; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE: MÍNIMO DE 1000:1 ESTÁTICO, OU CONTRASTE SUPERIOR, OU TECNOLOGIA DE CONTRASTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ASSEGURE QUALIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL OU SUPERIOR À ESPECIFICADA; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL / 178° VERTICAL; SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE CORES; GAMA DE CORES: MÍNIMO DE 72% NTSC (CIE 1931) OU COBERTURA DE CORES EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM ESPAÇO DE CORES RECONHECIDO, COMO SRGB OU EQUIVALENTE; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 8 MS (CINZA A CINZA); REVESTIMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO (ANTI-GLARE) OU EQUIVALENTE. RECURSOS E FUNCIONALIDADES TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER FREE) OU EQUIVALENTE; TECNOLOGIA DE CONFORTO VISUAL E/OU REDUÇÃO DE LUZ AZUL OU EQUIVALENTE; MENU DE CONFIGURAÇÃO NA TELA (OSD – ON SCREEN DISPLAY); MODOS DE ECONOMIA DE ENERGIA;					

	COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11 OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE MÍNIMO DE: 01 (UMA) ENTRADA HDMI, COMPATÍVEL COM HDCP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL; 01 (UMA) ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DIGITAIS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM A RESOLUÇÃO NATIVA DO EQUIPAMENTO; AS INTERFACES DIGITAIS DISPONIBILIZADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 E COM A TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA ESPECIFICADA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BASE COM SUPORTE PARA MESA; AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT); FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DE -5° A +20° OU FAIXA SUPERIOR; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM; COR PREDOMINANTE: PRETA OU SIMILAR. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM FAIXA DE ENTRADA DE 100–240 V, 50/60 HZ, OU FAIXA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO: ATÉ 22 W, OU CONFORME LIMITE SUPERIOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO; CONSUMO DE ENERGIA EM STANDBY: MÁXIMO DE 1 W, OU LIMITE INFERIOR QUANDO DISPONÍVEL; ATENDER AOS PADRÕES E REQUISITOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS AO PRODUTO. CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FAIXA MÍNIMA DE 0 °C A 40 °C, OU SUPERIOR; UMIDADE RELATIVA: FAIXA MÍNIMA DE 10% A 80%, SEM CONDENSAÇÃO, OU SUPERIOR.					

	ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA BRASILEIRA; 01 (UM) CABO DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DO MONITOR; MANUAL DO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO DIGITAL. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER ÀS NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS AO PRODUTO, PODENDO SER ACEITAS CERTIFICAÇÕES EQUIVALENTES, TAIS COMO TUV, ROHS, CE, FCC, INMETRO OU OUTRAS APLICÁVEIS; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, COMO HDCP OU EQUIVALENTE; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO E AOS REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS NO BRASIL. MANUAL DO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER ÀS NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS AO PRODUTO, PODENDO SER ACEITAS CERTIFICAÇÕES EQUIVALENTES, TAIS COMO TUV, ROHS, CE, FCC OU OUTRAS APLICÁVEIS; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE); O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. **SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES.** **TECLADO,MOUSE,MONITOR E GABINETE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO**					

	EQUIPAMENTO OFERTADO. NÃO SENDO ACEITO MODELO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NEM APENAS PERSONALIZADOS COM ETIQUETAS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE.					
2	**ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I** **CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES** **DESKTOP** **PORTAS E SLOTS EXTERNOS** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS OU SUPERIOR; 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO COMPATÍVEIS COM DISPOSITIVOS USB 2.0 OU SUPERIORES; 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA GRÁFICO INTEGRADO DO EQUIPAMENTO; 01 (UMA) INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E/OU MICROFONE; INTERFACE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH. **CONECTIVIDADE** INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA À PLACA-MÃE; SUPORTE A WAKE-ON-LAN; SUPORTE A PXE; WI-FI E BLUETOOTH; INTERFACE SEM FIO COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR, QUANDO PRESENTE. **AUDIO** ÁUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO (HIGH DEFINITION AUDIO); CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA À PLACA-MÃE; CONECTORES PARA SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE MICROFONE; SUPORTE A ÁUDIO MULTICANAL.	UND	20	R$ 6.412,00	R$ 128.240,00	**639788**

	ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE, NO MÍNIMO, 256 GB; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A INTERFACE DISPONÍVEL NA PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; SUPORTE À TECNOLOGIA S.M.A.R.T.; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR MEIO DAS INTERFACES DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEIS NA PLACA-MÃE. **GPU — INTEGRADA** CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR; SUPORTE A OPENGL 4.6 OU SUPERIOR; SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES, CONFORME INTERFACES DE VÍDEO DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA. **PROCESSADOR** DE ARQUITETURA DE 64 BITS (X86-64), COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO DE 12 (DOZE) THREADS; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 16 MB; SUPORTE AO BARRAMENTO PCI EXPRESS 3.0 OU SUPERIOR; SUPORTE À MEMÓRIA DDR4; DESEMPENHO MÍNIMO DE 12.000 PONTOS NO PASSMARK CPU MARK, CONFORME PONTUAÇÃO PUBLICADA NO BANCO DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK, CONSIDERANDO A PONTUAÇÃO DISPONÍVEL NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA E COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITOS PROCESSADORES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE					

	DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11 ORIGINAL, COM LICENÇA DE USO. **MEMÓRIA** MEMÓRIA RAM DDR4; CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 8 GB; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 3200 MHZ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSADOR E DA PLACA-MÃE; MEMÓRIA DO TIPO SDRAM, NÃO-ECC; ARQUITETURA DA PLACA DUAL CHANNEL; MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA; CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA CONFORME LIMITE SUPORTADO PELA PLACA-MÃE; MÓDULOS DE MEMÓRIA INSTALADOS DE FORMA A POSSIBILITAR OPERAÇÃO EM DUAL CHANNEL QUANDO APLICÁVEL. **SEGURANÇA DE HARDWARE** CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, DISCRETO OU IMPLEMENTADO POR FIRMWARE (fTPM); ABERTURA PARA TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE; ANILHA PARA CADEADO DE SEGURANÇA; RECURSO DE LIMPEZA SEGURA DOS DADOS DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NIST SP 800-88; SUPORTE A RECURSO DE RASTREAMENTO E RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMO COMPUTRACE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**					

	DIMENSIONADA PELO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO E ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA. A FONTE DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA: SOBRETENSÃO; SOBRECORRENTE; CURTO-CIRCUITO; SOBRE TEMPERATURA. DEVERÁ OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 100 A 240 V OU POSSUIR FAIXA DE ENTRADA EQUIVALENTE. NÃO SERÁ ACEITA FONTE EXTERNA GENÉRICA OU DE FABRICANTE DIVERSO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO. **EFICIÊNCIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 11 E PERMITIR: SUSPENSÃO; HIBERNAÇÃO; DESLIGAMENTO PROGRAMADO; WAKE-ON-LAN; INICIALIZAÇÃO POR REDE, QUANDO SUPORTADA PELA PLATAFORMA. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, PODENDO SER UTILIZADOS: FICHA TÉCNICA; CATÁLOGO; MANUAL; PÁGINA OFICIAL DO PRODUTO; DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL; FERRAMENTA OFICIAL DE CONSULTA DO FABRICANTE. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO FABRICANTE A EXISTÊNCIA DO MODELO, PART NUMBER/SKU, CONFIGURAÇÃO, DRIVERS, BIOS/UEFI E SUPORTE. NÃO SERÃO CONSIDERADAS SUFICIENTES DECLARAÇÕES GENÉRICAS DO REVENDEDOR QUANDO HOUVER DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE DISPONÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA CARACTERÍSTICA. **FABRICANTE ESTABELECIDO**					

	O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA MARCA COMERCIAL PRÓPRIA, CATÁLOGO OFICIAL DE PRODUTOS E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL NO BRASIL, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MANUAIS, DRIVERS, FIRMWARE E CANAIS OFICIAIS DE SUPORTE REFERENTES AO MODELO OFERTADO. **NÃO ACEITAR EQUIPAMENTO MONTADO ESPECIFICAMENTE PARA A LICITAÇÃO** NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA CONFIGURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO OU MODELO TENHA SIDO CRIADO OU CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO OFERTADO INTEGRAR CATÁLOGO REGULAR DE PRODUTOS DO FABRICANTE. **LINHA DE PRODUTO E CICLO DE SUPORTE** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INTEGRANTE DE LINHA CORPORATIVA OU PROFISSIONAL DO FABRICANTE E POSSUIR MODELO COMERCIAL IDENTIFICÁVEL. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE: SUPORTE TÉCNICO; DRIVERS; BIOS/UEFI; FIRMWARE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO; DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA EXIGIDO NA CONTRATAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA MANUTENÇÃO DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE PEÇAS GENÉRICAS OU DE SUPORTE PRESTADO EXCLUSIVAMENTE PELO REVENDEDOR, SEM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE. **SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE** O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO OFICIAL PARA O MODELO OFERTADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE CANAIS PRÓPRIOS OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA. **DRIVERS E BIOS**					

	O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DRIVERS, FIRMWARE, BIOS/UEFI E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, SEM DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR CONTRATADO. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL. **ATENDIMENTO TÉCNICO** A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA INTEGRANTE DE SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO EM CANAL OFICIAL DO FABRICANTE. **TECLADO** COR: PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; CONECTIVIDADE: USB; PADRÃO DE TECLAS: ABNT2; TECLADO COMPATÍVEL COM WINDOWS 11; O TECLADO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SER OFICIALMENTE HOMOLOGADO PARA O MODELO OFERTADO. **MOUSE** COR: PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; CONECTIVIDADE: USB; TIPO: ÓPTICO; O MOUSE DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO **MONITOR 21,5** TELA E IMAGEM TIPO DE VISOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED, MATRIZ ATIVA TFT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;					

	TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS (DIAGONAL); TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 75 HZ; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE: MÍNIMO DE 1000:1 ESTÁTICO, OU CONTRASTE SUPERIOR, OU TECNOLOGIA DE CONTRASTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ASSEGURE QUALIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL OU SUPERIOR À ESPECIFICADA; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL / 178° VERTICAL; SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE CORES; GAMA DE CORES: MÍNIMO DE 72% NTSC (CIE 1931) OU COBERTURA DE CORES EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM ESPAÇO DE CORES RECONHECIDO, COMO SRGB OU EQUIVALENTE; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 8 MS (CINZA A CINZA); REVESTIMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO (ANTI-GLARE) OU EQUIVALENTE. RECURSOS E FUNCIONALIDADES TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER FREE) OU EQUIVALENTE; TECNOLOGIA DE CONFORTO VISUAL E/OU REDUÇÃO DE LUZ AZUL OU EQUIVALENTE; MENU DE CONFIGURAÇÃO NA TELA (OSD – ON SCREEN DISPLAY); MODOS DE ECONOMIA DE ENERGIA; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11 OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE MÍNIMO DE: 01 (UMA) ENTRADA HDMI, COMPATÍVEL COM HDCP OU					

	TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL; 01 (UMA) ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DIGITAIS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM A RESOLUÇÃO NATIVA DO EQUIPAMENTO; AS INTERFACES DIGITAIS DISPONIBILIZADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 E COM A TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA ESPECIFICADA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BASE COM SUPORTE PARA MESA; AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT); FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DE -5° A +20° OU FAIXA SUPERIOR; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM; COR PREDOMINANTE: PRETA OU SIMILAR. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM FAIXA DE ENTRADA DE 100–240 V, 50/60 HZ, OU FAIXA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO: ATÉ 22 W, OU CONFORME LIMITE SUPERIOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO; CONSUMO DE ENERGIA EM STANDBY: MÁXIMO DE 1 W, OU LIMITE INFERIOR QUANDO DISPONÍVEL; ATENDER AOS PADRÕES E REQUISITOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS AO PRODUTO. CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FAIXA MÍNIMA DE 0 °C A 40 °C, OU SUPERIOR; UMIDADE RELATIVA: FAIXA MÍNIMA DE 10% A 80%, SEM CONDENSAÇÃO, OU SUPERIOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA BRASILEIRA; 01 (UM) CABO DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DO MONITOR;					

	MANUAL DO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO DIGITAL. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER ÀS NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS AO PRODUTO, PODENDO SER ACEITAS CERTIFICAÇÕES EQUIVALENTES, TAIS COMO TUV, ROHS, CE, FCC, INMETRO OU OUTRAS APLICÁVEIS; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, COMO HDCP OU EQUIVALENTE; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO E AOS REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS NO BRASIL. MANUAL DO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER ÀS NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS AO PRODUTO, PODENDO SER ACEITAS CERTIFICAÇÕES EQUIVALENTES, TAIS COMO TUV, ROHS, CE, FCC OU OUTRAS APLICÁVEIS; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE); O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. **SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES.** **TECLADO,MOUSE,MONITOR E GABINETE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. NÃO SENDO ACEITO MODELO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NEM APENAS PERSONALIZADOS COM ETIQUETAS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE.**					
3	**ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II** **CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**	UND	45	R$ 7.196,65	R$ 323.849,25	

	DESKTOP **PORTAS E SLOTS EXTERNOS** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS OU SUPERIOR; 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO COMPATÍVEIS COM DISPOSITIVOS USB 2.0 OU SUPERIORES; 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA GRÁFICO INTEGRADO DO EQUIPAMENTO; 01 (UMA) INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E/OU MICROFONE; INTERFACE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH. **CONECTIVIDADE** INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA À PLACA-MÃE; SUPORTE A WAKE-ON-LAN; SUPORTE A PXE; WI-FI E BLUETOOTH; INTERFACE SEM FIO COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. **ÁUDIO** ÁUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO (HIGH DEFINITION AUDIO); CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA À PLACA-MÃE; CONECTORES PARA SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE MICROFONE; SUPORTE A ÁUDIO MULTICANAL. **ARMAZENAMENTO** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE, NO MÍNIMO, 480 GB; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A					**641052**

	INTERFACE DISPONÍVEL NA PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO; SSD COM SUPORTE À TECNOLOGIA S.M.A.R.T.; PREFERENCIALMENTE, A UNIDADE DEVERÁ UTILIZAR INTERFACE PCI EXPRESS/NVME, M.2 2280, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR MEIO DAS INTERFACES DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEIS NA PLACA-MÃE. GPU — INTEGRADA CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR; SUPORTE A OPENGL 4.5 OU SUPERIOR; SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES, CONFORME INTERFACES DE VÍDEO DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; A CONTROLADORA GRÁFICA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS SAÍDAS DE VÍDEO DISPONIBILIZADAS PELA PLATAFORMA, INCLUINDO, QUANDO DISPONÍVEIS, HDMI, DISPLAYPORT E VGA. PROCESSADOR DE ARQUITETURA DE 64 BITS (X86-64), COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) THREADS; FREQUÊNCIA BASE DE, NO MÍNIMO, 2,5 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 4,7 GHZ; MEMÓRIA CACHE L3 DE, NO MÍNIMO, 20 MB; SUPORTE AO BARRAMENTO PCI EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR; SUPORTE À MEMÓRIA DDR5, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 4800 MHZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR E DA PLATAFORMA;					

	POSSUIR CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; SUPORTE A MICROSOFT® DIRECTX 12 OU SUPERIOR; SUPORTE A OPENGL 4.5 OU SUPERIOR; SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES, CONFORME AS INTERFACES DE VÍDEO DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 12.000 PONTOS NO PASSMARK CPU MARK, CONFORME PONTUAÇÃO PUBLICADA NO BANCO DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK, CONSIDERANDO A PONTUAÇÃO DISPONÍVEL NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA E COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITOS PROCESSADORES DE DIFERENTES FABRICANTES QUE ATENDAM, CUMULATIVAMENTE, AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. A CONTROLADORA GRÁFICA DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA. A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E DO DESEMPENHO DO PROCESSADOR DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO RESPECTIVO FABRICANTE E, QUANDO EXIGIDO, POR CONSULTA À BASE DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK, CONSIDERANDO A PONTUAÇÃO DISPONÍVEL NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11 ORIGINAL, COM LICENÇA DE USO. MEMÓRIA MEMÓRIA RAM DDR5; CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 16 GB; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 4800 MHZ OU SUPERIOR, CONFORME					

	SUPORTE DO PROCESSADOR E DA PLACA-MÃE; MEMÓRIA DO TIPO SDRAM, NÃO-ECC; ARQUITETURA DUAL CHANNEL; MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA; CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA CONFORME LIMITE SUPORTADO PELA PLACA-MÃE; **SEGURANÇA DE HARDWARE** CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, DISCRETO OU IMPLEMENTADO POR FIRMWARE (fTPM); ABERTURA PARA TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE; ANILHA PARA CADEADO DE SEGURANÇA; SENSOR DE INTRUSÃO PARA DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE, QUANDO DISPONÍVEL NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA; RECURSO DE LIMPEZA SEGURA DOS DADOS DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NIST SP 800-88 OU VERSÃO POSTERIOR APLICÁVEL; SUPORTE A RECURSO DE RASTREAMENTO E RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMO COMPUTRACE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; BIOS/UEFI COM RECURSOS DE SENHA DE ADMINISTRADOR E USUÁRIO; SUPORTE A SECURE BOOT. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** DIMENSIONADA PELO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO E ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, FORNECIDA OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 100 A 240 V, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA OU FAIXA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR PFC ATIVO;					

	A FONTE DEVERÁ POSSUIR MECANISMOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA E TÉRMICA COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA; NÃO SERÁ ACEITA FONTE EXTERNA GENÉRICA OU DE FABRICANTE DIVERSO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO. EFICIÊNCIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 11 E PERMITIR: SUSPENSÃO; HIBERNAÇÃO; DESLIGAMENTO PROGRAMADO; WAKE-ON-LAN; INICIALIZAÇÃO POR REDE, QUANDO SUPORTADA PELA PLATAFORMA; SUPORTE A ACPI OU PADRÃO EQUIVALENTE DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, PODENDO SER UTILIZADOS: FICHA TÉCNICA; CATÁLOGO; MANUAL; PÁGINA OFICIAL DO PRODUTO; DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL; FERRAMENTA OFICIAL DE CONSULTA DO FABRICANTE. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO					

	OFICIAL DO FABRICANTE A EXISTÊNCIA DO MODELO, PART NUMBER/SKU, CONFIGURAÇÃO, DRIVERS, BIOS/UEFI E SUPORTE. NÃO SERÃO CONSIDERADAS SUFICIENTES DECLARAÇÕES GENÉRICAS DO REVENDEDOR QUANDO HOUVER DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE DISPONÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA CARACTERÍSTICA. **FABRICANTE ESTABELECIDO** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA MARCA COMERCIAL PRÓPRIA, CATÁLOGO OFICIAL DE PRODUTOS E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL NO BRASIL, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MANUAIS, DRIVERS, FIRMWARE E CANAIS OFICIAIS DE SUPORTE REFERENTES AO MODELO OFERTADO. NÃO ACEITAR EQUIPAMENTO MONTADO ESPECIFICAMENTE PARA A LICITAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA CONFIGURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO OU MODELO TENHA SIDO CRIADO OU CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO OFERTADO INTEGRAR CATÁLOGO REGULAR DE PRODUTOS DO FABRICANTE. **LINHA DE PRODUTO E CICLO DE SUPORTE** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INTEGRANTE DE LINHA CORPORATIVA OU PROFISSIONAL DO FABRICANTE E POSSUIR MODELO COMERCIAL IDENTIFICÁVEL. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE: SUPORTE TÉCNICO; DRIVERS; BIOS/UEFI; FIRMWARE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO; DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA EXIGIDO NA CONTRATAÇÃO.					

	NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA MANUTENÇÃO DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE PEÇAS GENÉRICAS OU DE SUPORTE PRESTADO EXCLUSIVAMENTE PELO REVENDEDOR, SEM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE. **SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE** O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO OFICIAL PARA O MODELO OFERTADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE CANAIS PRÓPRIOS OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA. DRIVERS E BIOS O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DRIVERS, FIRMWARE, BIOS/UEFI E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, SEM DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR CONTRATADO. PEÇAS DE REPOSIÇÃO O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL. ATENDIMENTO TÉCNICO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA INTEGRANTE DE SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO EM CANAL OFICIAL DO FABRICANTE. **TECLADO** COR: PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; CONECTIVIDADE: USB; PADRÃO DE TECLAS: ABNT2; TECLADO COMPATÍVEL COM WINDOWS 11; O TECLADO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SER OFICIALMENTE HOMOLOGADO PARA O MODELO OFERTADO.					

	MOUSE COR: PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; CONECTIVIDADE: USB; TIPO: ÓPTICO; RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 1000 DPI; O MOUSE DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SER OFICIALMENTE HOMOLOGADO PARA O MODELO OFERTADO. **MONITOR 21,5"** TELA E IMAGEM TIPO DE VISOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED, MATRIZ ATIVA TFT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS (DIAGONAL); TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 75 HZ; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE: MÍNIMO DE 1000:1 ESTÁTICO, OU CONTRASTE SUPERIOR, OU TECNOLOGIA DE CONTRASTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ASSEGURE QUALIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL OU SUPERIOR À ESPECIFICADA; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL / 178° VERTICAL; SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE CORES; GAMA DE CORES: MÍNIMO DE 72% NTSC (CIE 1931) OU COBERTURA DE CORES EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM ESPAÇO DE CORES RECONHECIDO, COMO SRGB OU EQUIVALENTE; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 8 MS (CINZA A CINZA);					

	REVESTIMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO (ANTI-GLARE) OU EQUIVALENTE. RECURSOS E FUNCIONALIDADES TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER FREE) OU EQUIVALENTE; TECNOLOGIA DE CONFORTO VISUAL E/OU REDUÇÃO DE LUZ AZUL OU EQUIVALENTE; MENU DE CONFIGURAÇÃO NA TELA (OSD – ON SCREEN DISPLAY); MODOS DE ECONOMIA DE ENERGIA; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11 OU SUPERIOR. **CONECTIVIDADE** MÍNIMO DE: 01 (UMA) ENTRADA HDMI, COMPATÍVEL COM HDCP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL; 01 (UMA) ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DIGITAIS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM A RESOLUÇÃO NATIVA DO EQUIPAMENTO; AS INTERFACES DIGITAIS DISPONIBILIZADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 E COM A TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA ESPECIFICADA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BASE COM SUPORTE PARA MESA; AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT); FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DE -5° A +20° OU FAIXA SUPERIOR; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM; COR PREDOMINANTE: PRETA OU SIMILAR. **ALIMENTAÇÃO E CONSUMO** ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM FAIXA DE ENTRADA DE 100–240 V,					

	50/60 HZ, OU FAIXA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO: ATÉ 22 W, OU CONFORME LIMITE SUPERIOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO; CONSUMO DE ENERGIA EM STANDBY: MÁXIMO DE 1 W, OU LIMITE INFERIOR QUANDO DISPONÍVEL; ATENDER AOS PADRÕES E REQUISITOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS AO PRODUTO. **CONDIÇÕES AMBIENTAIS** TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FAIXA MÍNIMA DE 0 °C A 40 °C, OU SUPERIOR; UMIDADE RELATIVA: FAIXA MÍNIMA DE 10% A 80%, SEM CONDENSAÇÃO, OU SUPERIOR. **ACESSÓRIOS INCLUSOS** 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA BRASILEIRA; 01 (UM) CABO DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DO MONITOR; MANUAL DO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO DIGITAL. **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE** ATENDER ÀS NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS AO PRODUTO, PODENDO SER ACEITAS CERTIFICAÇÕES EQUIVALENTES, TAIS COMO TUV, ROHS, CE, FCC, INMETRO OU OUTRAS APLICÁVEIS; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, COMO HDCP OU EQUIVALENTE; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO E AOS REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS NO BRASIL. **GARANTIA** **SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO,**					

	CASO ESTA MODALIDADE ESTEJA DISPONÍVEL E FORMALMENTE COMPROVADA PELO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO. **PADRONIZAÇÃO DOS COMPONENTES** **TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;** **O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.** **NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO QUE TENHAM RECEBIDO APENAS PERSONALIZAÇÃO MEDIANTE ETIQUETAS, ADESIVOS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE.**					
4	**ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II** **CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESKTOP** **PORTAS E SLOTS EXTERNOS** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS OU SUPERIOR; 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO COMPATÍVEIS COM DISPOSITIVOS USB 2.0 OU SUPERIORES; 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA GRÁFICO INTEGRADO DO EQUIPAMENTO; 01 (UMA) INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E/OU MICROFONE; INTERFACE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH. **CONECTIVIDADE** INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA À PLACA-MÃE; SUPORTE A WAKE-ON-LAN; SUPORTE A PXE;	UND	5	R$ 7.196,65	R$ 35.983,25	**641052**

	WI-FI E BLUETOOTH; INTERFACE SEM FIO COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. **ÁUDIO** ÁUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO (HIGH DEFINITION AUDIO); CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA À PLACA-MÃE; CONECTORES PARA SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE MICROFONE; SUPORTE A ÁUDIO MULTICANAL. **ARMAZENAMENTO** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE, NO MÍNIMO, 480 GB; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A INTERFACE DISPONÍVEL NA PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO; SSD COM SUPORTE À TECNOLOGIA S.M.A.R.T.; PREFERENCIALMENTE, A UNIDADE DEVERÁ UTILIZAR INTERFACE PCI EXPRESS/NVME, M.2 2280, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR MEIO DAS INTERFACES DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEIS NA PLACA-MÃE. GPU — INTEGRADA CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR; SUPORTE A OPENGL 4.5 OU SUPERIOR; SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES, CONFORME INTERFACES DE VÍDEO DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; A CONTROLADORA GRÁFICA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS SAÍDAS DE VÍDEO DISPONIBILIZADAS PELA PLATAFORMA, INCLUINDO, QUANDO DISPONÍVEIS, HDMI, DISPLAYPORT E VGA.					

	PROCESSADOR DE ARQUITETURA DE 64 BITS (X86-64), COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) THREADS; FREQUÊNCIA BASE DE, NO MÍNIMO, 2,5 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 4,7 GHZ; MEMÓRIA CACHE L3 DE, NO MÍNIMO, 20 MB; SUPORTE AO BARRAMENTO PCI EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR; SUPORTE À MEMÓRIA DDR5, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 4800 MHZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR E DA PLATAFORMA; POSSUIR CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; SUPORTE A MICROSOFT® DIRECTX 12 OU SUPERIOR; SUPORTE A OPENGL 4.5 OU SUPERIOR; SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES, CONFORME AS INTERFACES DE VÍDEO DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 12.000 PONTOS NO PASSMARK CPU MARK, CONFORME PONTUAÇÃO PUBLICADA NO BANCO DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK, CONSIDERANDO A PONTUAÇÃO DISPONÍVEL NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA E COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITOS PROCESSADORES DE DIFERENTES FABRICANTES QUE ATENDAM, CUMULATIVAMENTE, AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. A CONTROLADORA GRÁFICA DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA					

	GRÁFICA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA. A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E DO DESEMPENHO DO PROCESSADOR DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO RESPECTIVO FABRICANTE E, QUANDO EXIGIDO, POR CONSULTA À BASE DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK, CONSIDERANDO A PONTUAÇÃO DISPONÍVEL NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11 ORIGINAL, COM LICENÇA DE USO. MEMÓRIA MEMÓRIA RAM DDR5; CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 16 GB; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 4800 MHZ OU SUPERIOR, CONFORME SUPORTE DO PROCESSADOR E DA PLACA-MÃE; MEMÓRIA DO TIPO SDRAM, NÃO-ECC; ARQUITETURA DUAL CHANNEL; MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA; CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA CONFORME LIMITE SUPORTADO PELA PLACA-MÃE; **SEGURANÇA DE HARDWARE** CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, DISCRETO OU IMPLEMENTADO POR FIRMWARE (fTPM); ABERTURA PARA TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE; ANILHA PARA CADEADO DE SEGURANÇA; SENSOR DE INTRUSÃO PARA DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE, QUANDO DISPONÍVEL NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA; RECURSO DE LIMPEZA SEGURA DOS DADOS DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES					

	NIST SP 800-88 OU VERSÃO POSTERIOR APLICÁVEL; SUPORTE A RECURSO DE RASTREAMENTO E RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMO COMPUTRACE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; BIOS/UEFI COM RECURSOS DE SENHA DE ADMINISTRADOR E USUÁRIO; SUPORTE A SECURE BOOT. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** DIMENSIONADA PELO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO E ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, FORNECIDA OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 100 A 240 V, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA OU FAIXA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR PFC ATIVO; A FONTE DEVERÁ POSSUIR MECANISMOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA E TÉRMICA COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA; NÃO SERÁ ACEITA FONTE EXTERNA GENÉRICA OU DE FABRICANTE DIVERSO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO. EFICIÊNCIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 11 E PERMITIR: SUSPENSÃO; HIBERNAÇÃO; DESLIGAMENTO PROGRAMADO; WAKE-ON-LAN; INICIALIZAÇÃO POR REDE, QUANDO SUPORTADA PELA PLATAFORMA;					

	SUPORTE A ACPI OU PADRÃO EQUIVALENTE DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, PODENDO SER UTILIZADOS: FICHA TÉCNICA; CATÁLOGO; MANUAL; PÁGINA OFICIAL DO PRODUTO; DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL; FERRAMENTA OFICIAL DE CONSULTA DO FABRICANTE. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO FABRICANTE A EXISTÊNCIA DO MODELO, PART NUMBER/SKU, CONFIGURAÇÃO, DRIVERS, BIOS/UEFI E SUPORTE. NÃO SERÃO CONSIDERADAS SUFICIENTES DECLARAÇÕES GENÉRICAS DO REVENDEDOR QUANDO HOUVER DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE DISPONÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA CARACTERÍSTICA. **FABRICANTE ESTABELECIDO** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA MARCA COMERCIAL PRÓPRIA, CATÁLOGO OFICIAL DE PRODUTOS E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL NO BRASIL, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MANUAIS, DRIVERS, FIRMWARE E CANAIS OFICIAIS DE SUPORTE REFERENTES AO MODELO OFERTADO. NÃO ACEITAR EQUIPAMENTO MONTADO ESPECIFICAMENTE PARA A LICITAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA CONFIGURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO OU MODELO TENHA SIDO CRIADO OU CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO OFERTADO INTEGRAR					

	CATÁLOGO REGULAR DE PRODUTOS DO FABRICANTE. **LINHA DE PRODUTO E CICLO DE SUPORTE** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INTEGRANTE DE LINHA CORPORATIVA OU PROFISSIONAL DO FABRICANTE E POSSUIR MODELO COMERCIAL IDENTIFICÁVEL. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE: SUPORTE TÉCNICO; DRIVERS; BIOS/UEFI; FIRMWARE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO; DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA EXIGIDO NA CONTRATAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA MANUTENÇÃO DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE PEÇAS GENÉRICAS OU DE SUPORTE PRESTADO EXCLUSIVAMENTE PELO REVENDEDOR, SEM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE. **SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE** O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO OFICIAL PARA O MODELO OFERTADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE CANAIS PRÓPRIOS OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA. DRIVERS E BIOS O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DRIVERS, FIRMWARE, BIOS/UEFI E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, SEM DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR CONTRATADO. PEÇAS DE REPOSIÇÃO O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE					

	REPOSIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL. ATENDIMENTO TÉCNICO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA INTEGRANTE DE SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO EM CANAL OFICIAL DO FABRICANTE. **TECLADO** COR: PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; CONECTIVIDADE: USB; PADRÃO DE TECLAS: ABNT2; TECLADO COMPATÍVEL COM WINDOWS 11; O TECLADO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SER OFICIALMENTE HOMOLOGADO PARA O MODELO OFERTADO. **MOUSE** COR: PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; CONECTIVIDADE: USB; TIPO: ÓPTICO; RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 1000 DPI; O MOUSE DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SER OFICIALMENTE HOMOLOGADO PARA O MODELO OFERTADO. **MONITOR 21,5"** TELA E IMAGEM TIPO DE VISOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED, MATRIZ ATIVA TFT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS (DIAGONAL); TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD);					

	TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 75 HZ; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE: MÍNIMO DE 1000:1 ESTÁTICO, OU CONTRASTE SUPERIOR, OU TECNOLOGIA DE CONTRASTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ASSEGURE QUALIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL OU SUPERIOR À ESPECIFICADA; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL / 178° VERTICAL; SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE CORES; GAMA DE CORES: MÍNIMO DE 72% NTSC (CIE 1931) OU COBERTURA DE CORES EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM ESPAÇO DE CORES RECONHECIDO, COMO SRGB OU EQUIVALENTE; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 8 MS (CINZA A CINZA); REVESTIMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO (ANTI-GLARE) OU EQUIVALENTE. RECURSOS E FUNCIONALIDADES TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER FREE) OU EQUIVALENTE; TECNOLOGIA DE CONFORTO VISUAL E/OU REDUÇÃO DE LUZ AZUL OU EQUIVALENTE; MENU DE CONFIGURAÇÃO NA TELA (OSD – ON SCREEN DISPLAY); MODOS DE ECONOMIA DE ENERGIA; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11 OU SUPERIOR. **CONECTIVIDADE** MÍNIMO DE: 01 (UMA) ENTRADA HDMI, COMPATÍVEL COM HDCP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL; 01 (UMA) ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DIGITAIS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM					

	A RESOLUÇÃO NATIVA DO EQUIPAMENTO; AS INTERFACES DIGITAIS DISPONIBILIZADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 E COM A TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA ESPECIFICADA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BASE COM SUPORTE PARA MESA; AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT); FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DE -5° A +20° OU FAIXA SUPERIOR; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM; COR PREDOMINANTE: PRETA OU SIMILAR. **ALIMENTAÇÃO E CONSUMO** ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM FAIXA DE ENTRADA DE 100–240 V, 50/60 HZ, OU FAIXA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO: ATÉ 22 W, OU CONFORME LIMITE SUPERIOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO; CONSUMO DE ENERGIA EM STANDBY: MÁXIMO DE 1 W, OU LIMITE INFERIOR QUANDO DISPONÍVEL; ATENDER AOS PADRÕES E REQUISITOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS AO PRODUTO. **CONDIÇÕES AMBIENTAIS** TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FAIXA MÍNIMA DE 0 °C A 40 °C, OU SUPERIOR; UMIDADE RELATIVA: FAIXA MÍNIMA DE 10% A 80%, SEM CONDENSAÇÃO, OU SUPERIOR. **ACESSÓRIOS INCLUSOS** 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA BRASILEIRA; 01 (UM) CABO DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DO MONITOR; MANUAL DO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS, PODENDO SER					

	DISPONIBILIZADO EM FORMATO DIGITAL. **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE** ATENDER ÀS NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS AO PRODUTO, PODENDO SER ACEITAS CERTIFICAÇÕES EQUIVALENTES, TAIS COMO TUV, ROHS, CE, FCC, INMETRO OU OUTRAS APLICÁVEIS; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, COMO HDCP OU EQUIVALENTE; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO E AOS REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS NO BRASIL. **GARANTIA** **SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, CASO ESTA MODALIDADE ESTEJA DISPONÍVEL E FORMALMENTE COMPROVADA PELO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO.** **PADRONIZAÇÃO DOS COMPONENTES** **TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;** **O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.** **NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO QUE TENHAM RECEBIDO APENAS PERSONALIZAÇÃO MEDIANTE ETIQUETAS, ADESIVOS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE.**					
5	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — NOTEBOOK TIPO I** **PROCESSADOR** PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, OU PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ESPECIFICADO	UND	45	R$ 6.300,44	R$ 283.519,80	**641052**

	MEMÓRIA CACHE DE 16 MB OU SUPERIOR ARQUITETURA COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO DE 64 BITS. **MEMÓRIA RAM** MEMÓRIA RAM INSTALADA: MÍNIMO DE 8 GB. TECNOLOGIA: DDR4 OU SUPERIOR FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2666 MHZ. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DA MEMÓRIA RAM PARA, NO MÍNIMO, 32 GB **ARMAZENAMENTO** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD. CAPACIDADE MÍNIMA INSTALADA: 256 GB. INTERFACE: M.2 NVME. COMPATÍVEL COM SSD NVME PCIE DE TERCEIRA GERAÇÃO OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO OU EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO, POR MEIO DA SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE SSD INSTALADA OU DE OUTRA SOLUÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM COMPROMETER O SEU PLENO FUNCIONAMENTO **TELA/MONITOR** TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS. TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD) OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR **PROCESSAMENTO GRÁFICO** CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA. COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1200 PIXELS. CAPACIDADE GRÁFICA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.					

	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, EDIÇÃO HOME OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO DE FÁBRICA. **SLOTS E PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 1 PORTA USB 3.0/3.2 OU SUPERIOR; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA USB TIPO-C; 1 PORTA HDMI; 1 CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE; CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA. **CONECTIVIDADE** REDE SEM FIO COMPATÍVEL COM WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR. BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. **WEBCAM E ÁUDIO** WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P. MICROFONE INTEGRADO. ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. SISTEMA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO OU EQUIVALENTE. **TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR** TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL (ABNT2). TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES. TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO OU EQUIVALENTE FUNCIONAL. **BATERIA E ALIMENTAÇÃO** BATERIA COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO					

	MÍNIMO, 8 HORAS EM CONDIÇÕES DE TESTE PADRONIZADAS, OU SUPERIOR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA DE 100 A 240 V. CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. **SEGURANÇA** BIOS/FIRMWARE COM RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO. **ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** NOTEBOOK; FONTE/ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL OU DOCUMENTAÇÃO DE USO; CERTIFICADO/DOCUMENTAÇÃO DE GARANTIA; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, PARA OS RECURSOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, INCLUINDO WI-FI E BLUETOOTH. A HOMOLOGAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OU MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EFETIVAMENTE INSTALADO NO MODELO OFERTADO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO OU CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO PODERÁ SER					

	REALIZADA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, INCLUINDO CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, MANUAIS, DATASHEETS OU PÁGINAS OFICIAIS, DE ORIGEM NACIONAL OU INTERNACIONAL, DESDE QUE PERMITA IDENTIFICAR INEQUIVOCAMENTE O FABRICANTE, MODELO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PODERÁ SER UTILIZADA PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DESDE QUE NÃO CONTRARIE AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS APLICÁVEIS. CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, TAIS COMO CE, FCC, ROHS, TÜV OU EQUIVALENTES, PODERÃO SER APRESENTADAS COMO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, NÃO SUBSTITUINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. **O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** **SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES.**					
6	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — NOTEBOOK TIPO I** **PROCESSADOR** PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, OU PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ESPECIFICADO MEMÓRIA CACHE DE 16 MB OU SUPERIOR ARQUITETURA COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO DE 64 BITS. **MEMÓRIA RAM** MEMÓRIA RAM INSTALADA: MÍNIMO DE 8 GB. TECNOLOGIA: DDR4 OU SUPERIOR FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2666 MHZ.	UND	5	R$ 6.300,44	R$ 31.502,20	**641052**

	DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DA MEMÓRIA RAM PARA, NO MÍNIMO, 32 GB **ARMAZENAMENTO** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD. CAPACIDADE MÍNIMA INSTALADA: 256 GB. INTERFACE: M.2 NVME. COMPATÍVEL COM SSD NVME PCIE DE TERCEIRA GERAÇÃO OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO OU EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO, POR MEIO DA SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE SSD INSTALADA OU DE OUTRA SOLUÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM COMPROMETER O SEU PLENO FUNCIONAMENTO **TELA/MONITOR** TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS. TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD) OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR **PROCESSAMENTO GRÁFICO** CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA. COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1200 PIXELS. CAPACIDADE GRÁFICA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11, EDIÇÃO HOME OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO DE FÁBRICA. **SLOTS E PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO:					

	1 PORTA USB 3.0/3.2 OU SUPERIOR; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA USB TIPO-C; 1 PORTA HDMI; 1 CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE; CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA. **CONECTIVIDADE** REDE SEM FIO COMPATÍVEL COM WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR. BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. **WEBCAM E ÁUDIO** WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P. MICROFONE INTEGRADO. ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. SISTEMA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO OU EQUIVALENTE. **TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR** TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL (ABNT2). TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES. TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO OU EQUIVALENTE FUNCIONAL. **BATERIA E ALIMENTAÇÃO** BATERIA COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 8 HORAS EM CONDIÇÕES DE TESTE PADRONIZADAS, OU SUPERIOR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA DE 100 A 240 V. CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. **SEGURANÇA**					

	BIOS/FIRMWARE COM RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO. **ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** NOTEBOOK; FONTE/ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL OU DOCUMENTAÇÃO DE USO; CERTIFICADO/DOCUMENTAÇÃO DE GARANTIA; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, PARA OS RECURSOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, INCLUINDO WI-FI E BLUETOOTH. A HOMOLOGAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OU MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EFETIVAMENTE INSTALADO NO MODELO OFERTADO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO OU CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO PODERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, INCLUINDO CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, MANUAIS, DATASHEETS OU PÁGINAS OFICIAIS, DE ORIGEM NACIONAL OU INTERNACIONAL, DESDE QUE PERMITA IDENTIFICAR INEQUIVOCAMENTE O FABRICANTE, MODELO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.					

	A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PODERÁ SER UTILIZADA PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DESDE QUE NÃO CONTRARIE AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS APLICÁVEIS. CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, TAIS COMO CE, FCC, ROHS, TÜV OU EQUIVALENTES, PODERÃO SER APRESENTADAS COMO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, NÃO SUBSTITUINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. **O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** **SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES.**					
7	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — NOTEBOOK TIPO II** **PROCESSADOR** PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, OU PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. MEMÓRIA CACHE DE 16 MB OU SUPERIOR. ARQUITETURA COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO DE 64 BITS **MEMÓRIA RAM** MEMÓRIA RAM INSTALADA: MÍNIMO DE 16 GB. TECNOLOGIA: DDR4 OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2666 MHZ. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DA MEMÓRIA RAM PARA, NO MÍNIMO, 32 GB **ARMAZENAMENTO** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD. CAPACIDADE MÍNIMA INSTALADA: 512 GB.	UND	27	R$ 7.800,15	R$ 210.604,05	**641052**

	INTERFACE: M.2 NVME. COMPATÍVEL COM SSD NVME PCIE DE TERCEIRA GERAÇÃO OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO OU EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO, POR MEIO DA SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE SSD INSTALADA OU DE OUTRA SOLUÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM COMPROMETER O SEU PLENO FUNCIONAMENTO VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DO SSD INSTALADO: MÍNIMO DE 2.000 MB/S **TELA/MONITOR** TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS. TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD) OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR **PROCESSAMENTO GRÁFICO** CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA. COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1200 PIXELS. CAPACIDADE GRÁFICA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11, EDIÇÃO HOME OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO DE FÁBRICA. **SLOTS E PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 1 PORTA USB 3.0/3.2 OU SUPERIOR; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA USB TIPO-C; 1 PORTA HDMI;					

	1 CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE; **CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA** CONECTIVIDADE REDE SEM FIO COMPATÍVEL COM WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR. BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. **WEBCAM E ÁUDIO** WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P. **MICROFONE INTEGRADO** ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. SISTEMA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO OU EQUIVALENTE. TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL (ABNT2). TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES. TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO OU EQUIVALENTE FUNCIONAL. **BATERIA E ALIMENTAÇÃO** BATERIA COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 8 HORAS EM CONDIÇÕES DE TESTE PADRONIZADAS, OU SUPERIOR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA DE 100 A 240 V. CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. **SEGURANÇA** BIOS/FIRMWARE COM RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO. **ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** NOTEBOOK;					

	FONTE/ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL OU DOCUMENTAÇÃO DE USO; CERTIFICADO/DOCUMENTAÇÃO DE GARANTIA; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, PARA OS RECURSOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, INCLUINDO WI-FI E BLUETOOTH. A HOMOLOGAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OU MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EFETIVAMENTE INSTALADO NO MODELO OFERTADO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO OU CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO PODERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, INCLUINDO CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, MANUAIS, DATASHEETS OU PÁGINAS OFICIAIS, DE ORIGEM NACIONAL OU INTERNACIONAL, DESDE QUE PERMITA IDENTIFICAR INEQUIVOCAMENTE O FABRICANTE, MODELO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PODERÁ SER UTILIZADA PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DESDE QUE NÃO CONTRARIE AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS APLICÁVEIS.					

	CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, TAIS COMO CE, FCC, ROHS, TÜV OU EQUIVALENTES, PODERÃO SER APRESENTADAS COMO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, NÃO SUBSTITUINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA **SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES.**					
8	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — NOTEBOOK TIPO II** **PROCESSADOR** PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, OU PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. MEMÓRIA CACHE DE 16 MB OU SUPERIOR. ARQUITETURA COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO DE 64 BITS **MEMÓRIA RAM** MEMÓRIA RAM INSTALADA: MÍNIMO DE 16 GB. TECNOLOGIA: DDR4 OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2666 MHZ. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DA MEMÓRIA RAM PARA, NO MÍNIMO, 32 GB **ARMAZENAMENTO** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD. CAPACIDADE MÍNIMA INSTALADA: 512 GB. INTERFACE: M.2 NVME. COMPATÍVEL COM SSD NVME PCIE DE TERCEIRA GERAÇÃO OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO OU EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO, POR MEIO DA SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE SSD INSTALADA OU DE OUTRA SOLUÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO,	UND	03	R$ 7.800,15	R$ 23.400,45	**641052**

	SEM COMPROMETER O SEU PLENO FUNCIONAMENTO VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DO SSD INSTALADO: MÍNIMO DE 2.000 MB/S **TELA/MONITOR** TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS. TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD) OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR **PROCESSAMENTO GRÁFICO** CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA. COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1200 PIXELS. CAPACIDADE GRÁFICA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11, EDIÇÃO HOME OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO DE FÁBRICA. **SLOTS E PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 1 PORTA USB 3.0/3.2 OU SUPERIOR; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA USB TIPO-C; 1 PORTA HDMI; 1 CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE; **CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA** CONECTIVIDADE REDE SEM FIO COMPATÍVEL COM WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR.					

	BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. **WEBCAM E ÁUDIO** WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P. **MICROFONE INTEGRADO** ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. SISTEMA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO OU EQUIVALENTE. TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL (ABNT2). TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES. TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO OU EQUIVALENTE FUNCIONAL. **BATERIA E ALIMENTAÇÃO** BATERIA COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 8 HORAS EM CONDIÇÕES DE TESTE PADRONIZADAS, OU SUPERIOR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA DE 100 A 240 V. CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. **SEGURANÇA** BIOS/FIRMWARE COM RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO. **ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** NOTEBOOK; FONTE/ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL OU DOCUMENTAÇÃO DE USO; CERTIFICADO/DOCUMENTAÇÃO DE GARANTIA;					

	DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, PARA OS RECURSOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, INCLUINDO WI-FI E BLUETOOTH. A HOMOLOGAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OU MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EFETIVAMENTE INSTALADO NO MODELO OFERTADO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO OU CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO PODERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, INCLUINDO CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, MANUAIS, DATASHEETS OU PÁGINAS OFICIAIS, DE ORIGEM NACIONAL OU INTERNACIONAL, DESDE QUE PERMITA IDENTIFICAR INEQUIVOCAMENTE O FABRICANTE, MODELO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PODERÁ SER UTILIZADA PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DESDE QUE NÃO CONTRARIE AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS APLICÁVEIS. CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, TAIS COMO CE, FCC, ROHS, TÜV OU EQUIVALENTES, PODERÃO SER APRESENTADAS COMO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, NÃO SUBSTITUINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA					

	SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES.					
VALOR TOTAL					**R$ 2.191.259,00**	

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2.1. Para os **ITENS: 01, 03, 05 e 07 (Cota Principal),** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.2.2.Para os **ITENS: 02, 04, 06 e 08 (Cota Reservada)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante deve proporcionar entrega dos Equipamentos de Informática, para atender necessidades administrativas da Prefeitura municipal e demais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
4.1.1 **Entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento,** a entrega do objeto em deverá acontecer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência

e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.1.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados abaixo de segunda a sexta no horário entre 13h e 18h.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco.

4.1.3 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
4.1.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.
4.1.9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.2.1. A Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos on-site.

4.2.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 05 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site), contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.;
4.2.1.2. Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, via chat, formulário web ou telefone equivalente à ligação local ou gratuita para suporte e abertura dos chamados;
4.2.1.3. A garantia de assistência técnica a ser prestada pelo fabricante deverá ocorrer on-site, na Sede do Município de Carpina-PE;
4.2.1.4. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
4.2.1.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.
4.2.1.6. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.

4.2.1.7. O prazo mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses será contado da data do recebimento definitivo de cada equipamento. Caso a cobertura seja ativada anteriormente no sistema do fabricante, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Contratante, o ajuste ou a extensão necessários para assegurar a integralidade do prazo contratado, contado do recebimento definitivo.
4.2.1.8. A emissão do termo de que trata o subitem anterior será de responsabilidade do gestor do contrato.

4.2.1.9. A Contratada deverá providenciar a ativação e o registro da garantia dos equipamentos em favor do respectivo adquirente, identificado por sua denominação e CNPJ, conforme o contrato, a ordem de fornecimento ou a nota de empenho, abrangendo a Prefeitura Municipal de Carpina ou o Fundo Municipal responsável pela aquisição.

4.2.1.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação e à validação, pela fiscalização, de relatório extraído do portal oficial do fabricante ou documento oficial equivalente, cuja autenticidade possa ser verificada diretamente junto ao fabricante, contendo, no mínimo:

a) marca, modelo e número de série de cada equipamento;
b) denominação e CNPJ do respectivo adquirente;
c) identificação da cobertura de garantia contratada, com atendimento on-site, reposição de peças e mão de obra;
d) datas de início e término da cobertura, assegurado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses contado do recebimento definitivo;
e) canais e procedimentos para acionamento direto da assistência técnica pelo adquirente;
f) comprovação da cobertura de retenção das mídias de armazenamento defeituosas, nas condições previstas neste Termo de Referência.
4.2.1.10.1. Quando o portal do fabricante não apresentar todos os dados exigidos, será admitida sua complementação por documento oficial emitido pelo próprio fabricante e verificável junto a ele, desde que permita vincular inequivocamente os números de série, a cobertura contratada e o respectivo adquirente. Não será suficiente declaração isolada da revendedora.
4.2.1.11. A garantia deverá permitir o acionamento direto pelo adquirente junto ao fabricante ou à sua rede autorizada, sem depender da intermediação da Contratada. A cobertura comprovada não poderá ser condicionada à continuidade das atividades, ao credenciamento ou à manutenção do vínculo comercial da revendedora com o fabricante, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento de suas obrigações.
4.2.1.12. A garantia deverá incluir serviço de retenção de mídia do fabricante, do tipo Keep Your Drive ou equivalente, que assegure ao Contratante o direito de manter definitivamente sob sua custódia as unidades de armazenamento defeituosas substituídas, inclusive HDs e SSDs, sem obrigação de devolução, sem cobrança adicional e sem prejuízo da garantia do equipamento ou de seus demais componentes. Os custos dessa cobertura deverão estar incluídos no preço ofertado.
4.2.1.13. Nas intervenções técnicas, a Contratada deverá:
a) limitar o acesso a dados pessoais e informações institucionais ao estritamente necessário à execução do atendimento, observadas as instruções documentadas do Contratante;
b) utilizar profissionais identificados, autorizados e vinculados a compromisso de confidencialidade, inclusive quando pertencentes ao fabricante ou à assistência técnica autorizada;
c) realizar o atendimento on-site sob acompanhamento de servidor designado, sendo vedada a retirada de mídia contendo dados recuperáveis;

d) submeter eventual retirada de equipamento ou componente à autorização formal do Contratante, com registro da movimentação e da cadeia de custódia, após retirada da mídia para permanência no órgão ou sanitização tecnicamente validada pela equipe responsável;
e) quando a falha impedir a sanitização, manter a mídia defeituosa sob custódia do Contratante e instalar a unidade substituta, sem exigir a devolução da unidade defeituosa;
f) comunicar ao gestor do contrato e ao encarregado de dados do Município, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência, qualquer incidente ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais ou informações institucionais;
g) apresentar os registros dos atendimentos e as evidências necessárias à fiscalização do cumprimento dessas obrigações.
4.2.1.14. As obrigações de segurança, confidencialidade, retenção de mídia e comunicação de incidentes deverão ser observadas durante todo o período de garantia, ainda que encerrada a vigência do instrumento de fornecimento. O dever de sigilo permanecerá após o término da relação contratual. Seu descumprimento sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos prescritos no Termo de Referência, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco.**

a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens
b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.

5.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
5.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
5.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.
5.7. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. <u>Gestor do Contrato:</u>

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.2.1. O prazo de validade;
7.2.2.2. A data da emissão;
7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. O valor a pagar; e
7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

7.2. Exigências de habilitação:

7.2.1. **Habilitação jurídica:**

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5. Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.8. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

7.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.2.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.2.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.3.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.2.3.3. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.3.3.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.2.4. **Qualificação Técnica:**

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de **R$ 2.191.259,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, motivo pelo qual não se exige a indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase do procedimento.

10.2. A dotação orçamentária específica será exigida somente no momento da efetiva contratação, por meio da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual correspondente, observada a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade demandante no exercício financeiro vigente à época da contratação.

Carpina, 22 de outubro de 2026.

Victor Hugo da Silva Lima Ferreira
CPF nº 048.138.XXX-16

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARPINA, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXX DE CARPINA E A EMPRESA (...), PARA XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CARPINA,** por intermédio do **XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos prescritos no Termo de Referência, no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens
b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.

3.1.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.1.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
3.1.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
3.1.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
3.1.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
3.1.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.
3.1.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3 Fiscalização:

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4 Fiscalização Técnica:

3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5 Fiscalização Administrativa:

3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6 <u>Gestor do Contrato:</u>

3.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.6.6 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R$(...) (...valor por extenso...).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 Proteção de dados pessoais segurança da informação e retenção de mídias

9.2.1. Para as operações de tratamento relacionadas aos dados pessoais institucionais armazenados nos equipamentos, o Contratante exercerá as atribuições de controlador. O Contratado, o fabricante e a assistência técnica autorizada atuarão como operadores quando realizarem tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, devendo observar suas instruções documentadas, sem prejuízo da qualificação jurídica decorrente das atividades efetivamente realizadas.
9.2.2. O tratamento de dados deverá ser limitado ao estritamente necessário à execução do atendimento técnico. É vedado acessar, copiar, transferir, alterar, armazenar, divulgar ou utilizar dados para finalidade própria ou diversa da autorizada pelo Contratante.
9.2.3. A manutenção deverá observar a modalidade on-site contratada, sob acompanhamento de servidor designado, com acesso restrito a profissionais identificados, autorizados e vinculados a compromisso de confidencialidade.
9.2.4. O Contratado deverá assegurar, durante todo o período de garantia, serviço de retenção de mídia do fabricante, do tipo Keep Your Drive ou equivalente, garantindo ao Contratante o direito de manter definitivamente sob sua custódia as unidades de armazenamento defeituosas substituídas, inclusive HDs e SSDs, sem exigência de devolução, sem cobrança adicional e sem perda ou redução da garantia do equipamento ou de seus demais componentes.
9.2.5. É vedada a retirada de mídia contendo dados recuperáveis. A retirada excepcional de equipamento ou componente dependerá de autorização formal do Contratante, registro de identificação, destino, responsável e cadeia de custódia, bem como de prévia retirada da mídia para permanência no órgão ou de sanitização tecnicamente validada pela equipe responsável.
9.2.6. Quando a falha impedir a sanitização da mídia defeituosa, o Contratado deverá instalar a unidade substituta e entregar a unidade defeituosa ao servidor designado, mediante registro de

identificação e recebimento, para permanência sob custódia do Contratante até sua destruição ou destinação segura, observados os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis.
9.2.7. O Contratado deverá assegurar que o fabricante, a assistência técnica autorizada e os profissionais envolvidos no atendimento estejam vinculados às obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados, mediante instrumentos e condições de cobertura compatíveis com este contrato, apresentando à fiscalização as respectivas comprovações.
9.2.8. O Contratado comunicará ao gestor do contrato e ao encarregado de dados do Município, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência, qualquer incidente ou suspeita de incidente, incluindo acesso indevido, perda, extravio ou exposição de dados. A comunicação deverá conter as informações disponíveis sobre a ocorrência, os equipamentos e dados possivelmente afetados, as medidas de contenção adotadas e o contato do responsável pelo acompanhamento, com complementação das informações à medida que forem apuradas.
9.2.9. O Contratado deverá cooperar com o Contratante na apuração, contenção e correção dos incidentes, preservando as evidências necessárias. A comunicação contratual não substitui as comunicações à autoridade competente e aos titulares que sejam legalmente exigíveis.
9.2.10. Concluído o atendimento, deverão ser eliminadas com segurança eventuais cópias temporárias cuja criação tenha sido expressamente autorizada e cuja conservação não seja legalmente necessária. O Contratado apresentará os registros e as evidências de cumprimento solicitados pela fiscalização.
9.2.11. As obrigações previstas neste item serão aplicáveis durante todo o período de garantia dos equipamentos, ainda que encerrada a vigência do instrumento de fornecimento. Os deveres de confidencialidade e proteção das informações obtidas permanecerão após o encerramento da relação contratual.
9.2.12. O descumprimento das obrigações de proteção de dados, segurança, confidencialidade, retenção de mídia ou comunicação de incidentes caracteriza descumprimento contratual e sujeita o Contratado às medidas e sanções previstas neste instrumento, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do dever de reparação e das demais responsabilidades legais.
9.2.13. O Contratado deverá comprovar a ativação e a vinculação da garantia dos equipamentos ao respectivo adquirente, identificado por sua denominação e CNPJ, mediante documentação oficial e verificável do fabricante, observadas as exigências dos itens 4.2.1.7 e 4.2.1.9 a 4.2.1.14 do Termo de Referência. O recebimento definitivo dependerá da validação dessa documentação pela fiscalização, inclusive quanto à cobertura de 60 (sessenta) meses, ao acionamento direto da assistência e à retenção de mídias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.4. **Multa:**
11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.
14.1.1. **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Carpina, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº
TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede localizada à XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**,

para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ..../202..., publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ...., **RESOLVE** registrar os preços do **FORNECEDOR**:

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail: Fone:
Representante:
CPF: RG:

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carpina, XX de XXXXXX de 2026

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHA CPF Nº
TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 036/2026** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

_____assinatura_____
Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ